



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO

**REQUEIRO**, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado a Excelentíssima Sra. Marcela Cristina Arruda Nunes, Secretária de Gestão da Prefeitura de São Paulo para que atenda a seguinte solicitação:

**CONSIDERANDO** que a gestão do Parque Ibirapuera bem público de uso comum, trata-se de objeto de concessão por meio do processo de licitação nº 6071.2018/0000076-0, o qual concedeu a administração do parque para Urbia Gestão de Parques de SPE S/A pelo período de 35 (trinta e cinco) anos.

**CONSIDERANDO** que vários munícipes têm denunciado a falta de transparência e critérios na cobrança de ingressos para acessar os serviços, principalmente, do planetário, sendo, inclusive objeto da reportagem exibida no dia 08/11/2022 pelo SPTV 1ª edição TV Globo<sup>1</sup>, que noticiou que desde a concessão da licitação houve aumento na cobrança dos preços por 03 (três) vezes de 2019 até o presente momento.

**CONSIDERANDO** que é mencionado que a aplicação ao direito da meia entrada não tem sido a preço acessível principalmente para os estudantes da rede pública de ensino, e que consta ainda que a gestão do parque têm garantido o direito a visita ao planetário gratuito, porém tal direito somente acontece toda sexta-feira a partir das 19h.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê no seu art. 37, os princípios da legalidade e publicidade, verifica-se que no caso em questão, não há critérios e previsão legal para os referidos reajustes.

**CONSIDERANDO** que a atribuição de regulamentar a fiscalização da gestão dos serviços públicos deve ser da administração pública, verificamos que não há nenhuma previsão ou

---

1

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/sp1/video/estudantes-reclamam-dos-altos-precos-do-planetario-do-ibirapuera-na-capital-11106333.ghtml>



regulamentação realizada pela SP Regula, para estabelecer as regras de reajustes referente ingresso no planetário do Parque Ibirapuera.

**CONSIDERANDO** a previsão legal da SP Regula Lei nº 17.433/2020, especificamente em seu art. 3º e incisos, será atribuição do ente público regularizar e fiscalizar a execução dos serviços da Administração Pública Municipal Indireta.

Diante de tal situação, requisitamos as seguintes informações:

- a) Quais critérios têm sido utilizados pela Administração Pública Indireta para realizar os reajustes?
- b) Quais tipos de fiscalização se pretende fazer para garantir a publicidade e transparência da administração do Parque Ibirapuera?
- c) Informar ainda os motivos da gratuidade na visita ao planetário acontecer somente de sexta-feira e no horário noturno, conforme noticiado na reportagem?
- d) Caso exista alguma regulamentação, solicito por meio da presente cópia integral de qualquer procedimento relacionados a tal assunto;

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**  
Vereador